

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO FORO ESPECIALIZADO DA 6ª RAJ, VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM - COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO

BR STEEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 33, nº 145, complemento: 101, Vila Santa Cecília, CEP: 27.260-010, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.980.247/0001-38, endereço eletrônico: **diretoria@brsteel.ind.br**, por seus advogados e aptos procuradores que esta subscrevem (mandato anexo), com escritório na Rua Duque de Caxias, 159, centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17.900-189, onde recebem intimações (endereço eletrônico: **juracaltino@uol.com.br**), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 94, I e 97, IV, da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, ajuizar o presente

PEDIDO DE FALÊNCIA

em face da empresa **ARA AÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO ARARAQUARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no município de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Armando de Salles Oliveira, 1.771, Vila Yamada, CEP: 14802-175, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.161.552/0001-45, pelos motivos de fato e de direito que se seguem.

A Autora é credora da Ré, pela importância originária de R\$138.935,50 (Cento e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), representada pela Nota Fiscal e Duplicatas a seguir identificadas, relativas a operações mercantis de vendas de mercadorias realizadas pela sua filial, localizada no município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 381, 500, Núcleo Industrial, CEP: 35180-001, Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) 3190249876-8, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.980.247/0002-19, na importância mencionada (**DOC. Anexo**):

Data	Nota Fiscal	Duplicata/Fatura	Vencimento	Valor – R\$
17/03/2024	000026565	26565-001	24/05/2024	61.935,50
17/03/2024	000026565	26565-002	31/05/2024	77.000,00
S O M A				138.935,50

Inobstante vencidos há meses e instada a Ré a providenciar a quitação de tais títulos, esta não se prontificou a fazê-lo, a despeito de todos os esforços da Autora, que incluíram diversas iniciativas (telefonemas, mensagens etc.), todas elas, no entanto, integralmente frustradas.

Em decorrência, a Autora formalizou, no mês de junho de 2024, o competente protesto desses títulos, por falta de pagamento, junto aos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos da comarca de Araraquara - SP, sem que a Ré, contudo, mesmo após essa providência, manifestasse qualquer iniciativa com vistas à quitação desses débitos ou mesmo apresentasse qualquer oposição (**DOC. Anexo**).

Vê-se que apesar de todo o esforço da Autora no sentido de resolver a situação por meios amigáveis e extrajudiciais, esta não logrou êxito em suas tentativas, as quais restaram todas infrutíferas.

Incide sobre a matéria, pois, o disposto no artigo 94, inciso I, da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, que tem a seguinte dicção:

Art. 94 – Será decretada a falência do devedor que:
I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;

Necessária, assim, a **declaração da falência da Ré**, com base no já citado artigo 94, I, da Lei nº 11.101/2005.

Para tanto, atendendo ao disposto na citada Lei 11.101/2005, apresenta a Autora: **(i)** certidão do Registro Público de Empresas, que comprova a regularidade de suas atividades **(DOC. Anexo)**; **(ii)** a nota fiscal e respectivos títulos de cobrança que deram origem aos créditos não liquidados, que lastreiam o presente pedido **(DOC. Anexo)**; e **(iii)** comprovantes de protestos desses títulos **(DOC. Anexo)**.

Apresenta a Autora, ainda, a seguir, **Demonstrativo de Cálculo**, contendo o débito atualizado até a presente data – 13/08/2024 -, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária, totalizando o saldo devedor de **R\$144.495,96(Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)**, conforme tabelas abaixo:

Demonstrativo de Cálculo - I

Duplicata/Fatura	Vencimento	Valor Original- R\$	Valor Atualizado	Juros
26565-001	24/05/2024	61.935,50	62.538,13	1.876,14
26565-002	31/05/2024	77.000,00	77.749,21	2.332,48
		138.935,50	140.287,34	4.208,62

Demonstrativo de Cálculo - II (Valores Totais)

Discriminação	Valor – R\$
Valor original dos créditos	138.935,50
Valor da correção monetária (Demonstrativo de Cálculo I) (Valor atualizado (-) Valor original)	1.351,84
Valor dos juros (Demonstrativo de Cálculo I)	4.208,62
Total	144.495,96

Ante o exposto, respeitosamente a Autora vem buscar o provimento jurisdicional, requerendo a Vossa Excelência:

- (i)** seja determinada a citação da Ré, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, contestar a ação em 10 (dez) dias, e/ou depositar a

referida importância, devidamente corrigida, com a inclusão de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, desde o seu vencimento, custas e despesas judiciais suportadas e **acrescida dos honorários advocatícios a serem fixados** por esse E. Juízo, nos termos do artigo 98, parágrafo único, da citada Lei nº 11.101, de 09/02/2005, elidindo assim o decreto de sua quebra, sob pena de, não o fazendo, ser decretada a FALÊNCIA, para todos os efeitos legais;

(ii) apresentada ou não a contestação, seja julgado procedente o pedido, com a consequente decretação da FALÊNCIA da Ré, para todos os efeitos legais;

iii) **Que a citação da Empresa Ré se faça pelo correio, com aviso de recebimento**, nos termos do artigo 246 do CPC.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, os quais ficam desde já requeridos.

Requer-se, por fim, que as comunicações, intimações e demais atos processuais atinentes a este feito, sejam direcionados aos advogados JURACI ALTINO DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob o nº 342.209 e FABRÍCIO DO VALE SILVA, inscrito na OAB/SP sob nº 356.372, sob pena de nulidade dos atos praticados sem a observância deste pleito.

Declaram, por fim, os subscritores da presente postulação, sob as penas da lei, que todos os documentos ora juntados são autênticos, nos termos do artigo 425 do CPC.

Dá-se à causa o valor de R\$144.495,96 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

Termos em que,

Pede Deferimento.

De Dracena – SP, para Ribeirão Preto – SP, em 13 de agosto de 2024.

JURACI ALTINO DE SOUZA
OAB/SP 342.209

FABRÍCIO DO VALE SILVA
OAB/SP 356.372